



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 26/2024
Data: 26/02/2024 - Horário: 08:26
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 004/2024.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Municipal n.º 1.152/2021, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-MT, para fins de implantação de Atividade Municipal Delegada, no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se observa da redação da presente propositura legislativa, a mesma visa alterar a redação do § 3.º, e acrescentar os incisos I, II e III, do art. 2.º, bem como alterar a redação do art. 3.º e revoga o parágrafo único do art. 3.º, todos da Lei Municipal n.º 1.152/2021, tendo em vista a recomendação enviada pelo Comando da Polícia Militar, informando que os valores a serem pagos aos policiais por meio de verba indenizatória sejam consignados em Lei Municipal em forma de porcentagem, conforme entendimento do alto escalão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

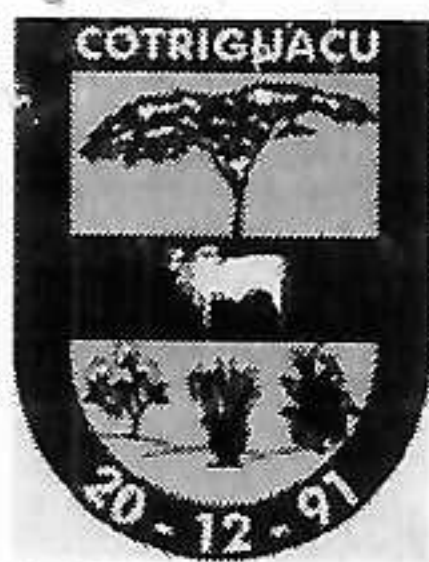
Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO** que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 21 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 26/2024
Data: 26/02/2024 - Horário: 08:26
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002/2024.

RETIRADO

EM 06/05/2024

A. Soares
RESPONSÁVEL

Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Municipal n.º 1.152/2021, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-MT, para fins de implantação de Atividade Municipal Delegada, no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a redação do § 3.º, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.152/2021, que passa a vigorar acrescido dos incisos I, II e III, com a seguinte redação:

Art. 2.º (...).
(...).

§ 3.º A indenização a ser repassada a título de Atividade Municipal Delegada será de acordo com a forma e valores abaixo:

- I – aos Cabos e Soldados Militares: 0,75 (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado, por hora trabalhada;
- II – aos Subtenentes e Sargentos: 0,75 (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento, por hora trabalhada; e,
- III – aos Oficiais Militares: 0,75 (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente, por hora trabalhada.

Art. 2.º O art. 3.º, da Lei Municipal n.º 1.152/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º A jornada diária da Atividade Municipal Delegada a ser prestada pelo Policial Militar será limitada a 08 (oito) horas, e a mensal não poderá ser inferior a 06 (seis) horas ou superior a 60 (sessenta) horas, observada a compatibilidade com a escala normal de serviço, bem como o descanso obrigatório.

✓

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 26/2024
Data: 26/02/2024 - Horário: 08:26
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3. Revoga o Parágrafo Único do art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.152/2021.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 21 de fevereiro de 2024.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal